



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 3978/05**

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal assinar termos de convênio e de aditamentos com o **Estado de São Paulo**, através da **Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o **Estado de São Paulo**, através da **Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento**, objetivando a integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação dos agronegócios e das demais ações voltadas ao desenvolvimento da agropecuária, na forma prevista no **Decreto Estadual nº 40.103, de 25 de maio de 1995**, e suas alterações posteriores, em especial o **Decreto nº 44.642, de 06 de janeiro de 2000**.

**Art. 2º.** Para cumprimento do disposto no **art. 1º**, fica o Poder Executivo autorizado:

- I** - receber repasses financeiros;
- II** - abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo convênio e seus aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

**Art. 3º.** Os encargos que o Município vier a assumir em decorrência do convênio correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 13 de setembro de 2005.

**MARCELO DE SOUZA CANDIDO** Prefeito Municipal

**Wagner dos Santos Paiva** Secretário Municipal de Gestão Administrativa